



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 6/2006

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Viçosa, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo 05-17011, resolve

aprovar as seguintes alterações na Resolução nº 1/2006 – Regimento de Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa:

a) no Art. 13, nova redação do item *c*: “1 (um) representante dos estudantes do programa, eleitos por seus pares, com o respectivo suplente”;

b) no Art. 14, nova redação do item *b*: “1 (um) representante dos estudantes do programa, eleitos por seus pares, com o respectivo suplente”;

c) no Art. 16, inclusão de parágrafo único: “A eleição do representante discente, com o respectivo suplente, será convocada e coordenada pela Secretaria de Órgãos Colegiados”;

d) no Ar. 46, inclusão de parágrafo único: “O orientador do estudante será indicado pela Comissão Coordenadora, observadas as disposições do Regimento Interno do programa”;

e) no Art. 48, nova redação do item *c*: “orientar a pesquisa, objeto da dissertação ou tese do estudante, e atribuir o conceito referente à sua avaliação”;

f) no Art. 98, nova redação do parágrafo único: “A cooperação entre Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* envolvidos deverá ser devidamente formalizada por convênio”;

g) no Art. 108, nova redação: “Professores que não são do magistério superior e técnicos da Universidade Federal de Viçosa, portadores de título de doutor, com produção científica relevante, poderão ser credenciados como co-orientadores e orientadores”;

h) no Art. 109, *caput*, nova redação: “O credenciamento de pesquisador ou docente de outras instituições, desde que portador de título de doutor, far-se-á para co-orientador ou orientador de estudantes específicos de mestrado e doutorado”.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 18 de agosto de 2006.

CARLOS SIGUEYUKI SEDIYAMA
Presidente do CEPE